PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019
De 23 de Abril de 2019

DISCIPLINA O USO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O veiculo da Câmara deverá ser usado exclusivamente a serviço administrativo da Câmara ou quando ao vereador em serviços legislativos, todos devidamente comprovados.

Art. 2º - Quando os serviços da Câmara depender de diária, os combustíveis deverão ser usados as expensas do servidor usuário.

Art. 3º - O condutor é o responsável pelo deslocamento do veiculo. Deverá assinar o termo de responsabilidade anexo como parte integrante desta violação. Sendo obrigado a reparar os danos por ele causado, por culpas em dolos e deixa-lo higienizado e limpo por dentro e por fora e com pneus calibrados.

Art. 4º - Se o uso do veículo for exclusivamente interno, (dentro do município) as despesas serão para a Câmara dos vereadores, mantida a limpeza interna e externa.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na dada de sua publicação.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de Abril de 2019.

Dr. Joemar Antonio Basso
Assessor Jurídico
OAB-RO. 232-B